



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.181

CONTÉM APOSENTADORIA DE PROFESSORA RURAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, DECRETA:

- Art.1º)- Fica incluído no quadro de aposentados da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, com vencimento integral, a professora Rural Terezinha de Jesus Oliveira, aposentadoria esta por tempo de serviços prestados ao município, conforme documentação apresentada.
- Art.2º)- Para ocorrer as despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.
- Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá"

04 de outubro de 1976.